





















## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA**

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**13 DA HABILITAÇÃO**

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

**13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;
- 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7**
- 13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**

**Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:**

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	<a href="https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	<a href="https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 3	MG	Belo Horizonte	<a href="https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD">https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD</a>
TRT 4	RS	Porto Alegre	<a href="https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 5	BA	Salvador	<a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 6	PE	Recife	<a href="https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>

Pregão Eletrônico nº 026/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

TRT 7	CE	Fortaleza	<a href="https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 8	PA e AP	Belém	<a href="https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 9	PR	Curitiba	<a href="https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 10	DF e TO	Brasília	<a href="https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77">https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77</a>
TRT 11	AM e RR	Manaus	<a href="https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml">https://certrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml</a>
TRT 12	SC	Florianópolis	<a href="https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 13	PB	João Pessoa	<a href="https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	<a href="https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	<a href="https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoestrabalhistas-ceat">https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoestrabalhistas-ceat</a>
TRT 16	MA	São Luís	<a href="https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 17	ES	Vitória	<a href="https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 18	GO	Goiânia	<a href="https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam">https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam</a>
TRT 19	AL	Maceió	<a href="https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 20	SE	Aracaju	<a href="https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 21	RN	Natal	<a href="https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao">https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao</a>
TRT 22	PI	Teresina	<a href="https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21">https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21</a>
TRT 23	MT	Cuiabá	<a href="https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao">https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao</a>
TRT 24	MS	Campo Grande	<a href="https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c">https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml?jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5SI.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c</a>

**13.1.5 DECLARAÇÕES**

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.5.3 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

13.1.5.4 Declaração de Fatos Impeditivos;

13.1.5.5 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)













## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.2.18 A empresa vencedora do **Lote I (veículos)** deverá entregar os bens na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhados do manual do usuário (com versão em português, se aplicável) e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

## 22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1 Comete infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar os atos a seguir:

**22.1.1 Não entregar documentação:** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o processo.

**22.1.2 Não manter a proposta:** Salvo por fato superveniente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação.

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, se for exigível.

22.1.2.3 Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado.

**22.1.3 Proposta ou amostra em desacordo:** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**22.1.4 Não celebrar o contrato:** Não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou no prazo estabelecido pela Administração.

**22.1.5 Declaração/documentação falsa ou fraude:** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou fraudar a licitação.

**22.1.6 Comportamento inidôneo:** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

22.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

22.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

### 25 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 25.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

25.1.1 O processo de recebimento do objeto e as condições de pagamento serão conduzidos com base nos seguintes critérios:

**25.1.2 Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato fará essa etapa inicial, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

**25.1.3 Rejeição e Substituição:** Caso os bens estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, eles poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. **25.1.4** Nessas situações, a contratada deverá substituí-los em até **10 (dez) dias úteis** a partir da notificação, arcando com todos os custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**25.1.5 Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esta etapa envolve a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do bem, culminando na aceitação formal por meio de um termo detalhado. Em caráter excepcional e justificado, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam necessárias diligências para a completa aferição do atendimento às exigências contratuais.

**25.1.6 Responsabilidade:** É importante ressaltar que o recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**25.1.7 Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Será efetuado por ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o **Artigo 142 da Lei nº 14.133/2021**.

25.1.7.1 O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**25.1.8 Regularidade Fiscal e "Ateste":** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

25.1.9 O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



















PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025  
ANEXO I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEMUSP

As despesas para contratação dos bens serão executadas conforme o Termo de Referência, a presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

12 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
1201.0612600372.247 - Estruturação, Implantação e Funcionamento do Estacionamento Rotativo  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 55 – Fonte: 15000000006 – Recursos Rotativo

Conta para pagamento: 37.568.649-9 - Agência 0124 - Banestes

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Bem Permanente – **VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a aquisição dos veículos não está em conformidade com o **Plano Anual de Contratações**, porém está devidamente justificado sua contratação, o **Estudo Técnico Preliminar** e o **Gerenciamento de Riscos**.
- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

2 OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de **VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS** para aprimorar o gerenciamento do Estacionamento Rotativo do município, visando garantir o suporte logístico necessário à execução das atividades operacionais, alinhada com os objetivos estratégicos da instituição, que incluem a busca por soluções sustentáveis e a adoção de tecnologias que contribuam para a redução de impactos ambientais, através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

2 OBJETO

- 2.1 Aquisição de Bem Permanente – **VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS**, destinados ao gerenciamento do Estacionamento Rotativo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de 03 (três) veículos 100% elétricos para o Departamento Municipal de Trânsito, com a finalidade de substituir a frota atual de 02 (dois) veículos a combustão utilizada no gerenciamento do Estacionamento Rotativo no município de Linhares. Embora tal aquisição não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a medida se mostra indispensável e urgente, considerando o interesse público envolvido, a eficiência administrativa e o alinhamento às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas

Pregão Eletrônico nº 026/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)









**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

8.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{AtivoCirculante} + \textit{RealizávelaLongoPrazo}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$
$$SG = \frac{\textit{AtivoTotal}}{\textit{PassivoCirculante} + \textit{PassivoNãoCirculante}}$$
$$LC = \frac{\textit{AtivoCirculante}}{\textit{PassivoCirculante}}$$

8.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 9.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;
- 9.7 **Declaração** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;
- 9.8 **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

excepcional e justificado, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam necessárias diligências para a completa aferição do atendimento às exigências contratuais.

12.1.1.4 **Responsabilidade:** É importante ressaltar que o recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.1.5 **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Será efetuado por ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o **Artigo 142 da Lei nº 14.133/2021**.

12.1.1.6 O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.1.1.7 **Regularidade Fiscal e "Ateste":** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

12.1.1.8 O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1.9 **Sanções e Prazos:** Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessas situações, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante.

12.1.1.10 **Retenções Tributárias:** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos termos da **Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil**. A contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção de impostos e contribuições abrangidos por esse regime em relação às suas receitas próprias. Para isso, deverá apresentar, a cada pagamento, a declaração conforme o Artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.1.1.11 **Método de Pagamento e Responsabilidades:** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Crédito, com depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

12.1.2 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que a Contratada venha a incorrer e que não tenham sido expressamente acordadas no contrato.

12.1.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$

Onde:

12.1.3.1 EM = **Encargos Moratórios** (valor total devido pelo atraso).

12.1.3.2 VP = **Valor da Parcela** a ser paga.

12.1.3.3 N = **Número de dias** entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

12.1.3.4 I = **Índice de Compensação Financeira Diário**, apurado pela divisão da taxa anual de 6% (TX) por 365 dias, conforme cálculo abaixo:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.2.1.13 **Dispor** de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

14.2.1.14 **Credenciar**, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, um representante apto a prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

14.2.1.15 **Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminativa** contendo os materiais fornecidos, devidamente atestados por servidor credenciado. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

14.2.1.16 **Fornecer os dados necessários para a assinatura eletrônica do contrato**, visto que a obrigatoriedade de publicação dos contratos no Portal de Transparência, em atendimento à **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e à **Lei Complementar nº 131/2009**, requer a celebração de contratos com o Município por meio de **assinatura digital (Certificado Digital)**.

### 14.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.3.1 **Comete infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar os atos a seguir:

14.3.1.1 **Não entregar documentação:** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o processo.

14.3.1.2 **Não manter a proposta:** Salvo por fato superveniente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

14.3.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação.

14.3.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, se for exigível.

14.3.1.2.3 Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

14.3.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado.

14.3.1.3 **Proposta ou amostra em desacordo:** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.3.1.4 **Não celebrar o contrato:** Não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou no prazo estabelecido pela Administração.

14.3.1.5 **Declaração/documentação falsa ou fraude:** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou fraudar a licitação.

14.3.1.6 **Comportamento inidôneo:** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

14.3.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.3.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.3.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.3.1.6.4 Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

14.3.1.7 **Ato lesivo:** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### 14.3.2 Aplicação das Sanções

14.3.2.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.2.1.1 **Advertência:** Sanção leve para infrações de menor gravidade.

14.3.2.1.2 **Multa:** Proporcional à infração, será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** do valor do contrato licitado, em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação oficial. Para infrações mais leves (ex: atraso na entrega de documentos, falha em manter a proposta sem má-fé), a multa será de **0,5% a 15%**. Para infrações mais graves (ex: fraude, declaração falsa, inidoneidade), a multa será de **15% a 30%**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.3.2.1.3 **Impedimento de licitar e contratar:** Impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de **3 (três) anos**. Aplica-se para infrações que não justifiquem sanção mais grave.

14.3.2.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Sanção mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Aplicável para infrações graves como fraude, apresentação de declaração falsa, ou atos lesivos à Administração.

14.3.2.2 As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa.

### 14.3.3 Critérios para Aplicação das Sanções

14.3.3.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

14.3.3.1.1 A natureza e a gravidade da infração.

14.3.3.1.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.3.1.4 Os danos causados à Administração Pública.

14.3.3.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

### 14.3.4 Procedimentos e Recursos

14.3.4.1 **Defesa:** Na aplicação de multa, o interessado terá **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa, contados da intimação.

14.3.4.2 **Processo de Responsabilização:** Para as sanções de impedimento e inidoneidade, será instaurado processo conduzido por comissão de 2 ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante para, em **15 (quinze) dias úteis**, apresentar defesa escrita e especificar provas.

14.3.4.3 **Recurso:**

14.3.4.3.1 **Advertência, Multa e Impedimento:** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e, se não reconsiderado em 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior para decisão em até **20 (vinte) dias úteis**.

14.3.4.3.2 **Declaração de Inidoneidade:** Caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da intimação, decidido em até **20 (vinte) dias úteis**.

14.3.4.4 **Efeito Suspensivo:** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

14.3.4.5 **Reparação de Danos:** A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## 15 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DOS BENS COM O FORNECEDOR VENCEDOR SERÁ REALIZADA POR MEIO DA **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**. A escolha do instrumento deve estar alinhada ao valor e à natureza da contratação, conforme estabelece o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O extrato do contrato ou instrumento equivalente deverá ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Essa publicação é obrigatória e fundamental para a transparência do processo. Adicionalmente, o órgão pode optar por publicar o extrato em diário oficial, se considerar necessário.

15.3 Em caso de recusa do fornecedor classificado em primeiro lugar em assinar o contrato, ou se ele não apresentar as condições necessárias para a sua celebração, a Administração Pública poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação. Para isso, o próximo licitante deverá aceitar celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, incluindo o preço e as especificações, a fim de garantir a vantajosidade da contratação.

## 16 APRESENTAÇÃO DAS PROSPECTOS/PROPOSTAS/ AMOSTRAS

16.1.1 Deverá apresentar os documentos exigidos no prazo de 03 (três) horas, anexando para fins de classificação de sua proposta e aceitação da marca, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA OU LAUDOS E/OU OUTROS DOCUMENTOS que

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO



possibilitem aferir que o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado (em Língua Portuguesa).

16.1.2 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá ainda apresentar em sua proposta **DECLARAÇÃO**, informando a garantia dos equipamentos e no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).

16.1.3 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.”

16.1.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada e formalizada pelo interessado, antes de findo o prazo.

16.1.5 No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.”

### 17 ESTIMATIVAS DE VALORES

#### 17.1 (PREÇO MÉDIO DAS COTAÇÕES)

17.1.1 Em cumprimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e em observância ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa, apresentamos a justificativa para a metodologia de formação do preço estimado para a aquisição de **veículos 100% elétricos**.

17.1.2 A pesquisa de mercado seguiu a ordem de prioridade estabelecida pelo **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que define os parâmetros para a estimativa de preços.

17.1.3 O levantamento inicial incluiu a análise de contratações similares feitas por outros órgãos públicos. Contudo, a pesquisa em sistemas informatizados, como o **Banco de Preços** que não apresentou resultado similar ao que está sendo especificado. A especificidade técnica e a inovação dos veículos elétricos dificultaram a obtenção de dados consistentes de contratações anteriores, pois os objetos de referência não possuíam as mesmas características, modelos ou especificações exigidas no nosso Termo de Referência.

17.1.4 Diante da insuficiência dos dados obtidos nos parâmetros preferenciais, foi necessário recorrer a outras fontes de pesquisa, em conformidade com o que dispõe a nova lei, priorizando a busca por um preço justo e competitivo. A formação do preço estimado baseou-se nos seguintes procedimentos:

17.1.4.1 **Pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** Foram realizadas buscas por contratações similares, com especial atenção aos preços registrados, dados de fornecedores e especificações dos bens.

17.1.4.2 **Pesquisa com Fornecedores Locais e de Mercado:** Foram solicitados orçamentos detalhados a fornecedores especializados em veículos elétricos, permitindo a análise de propostas formais que consideraram todas as especificações técnicas, garantias, e os custos de manutenção e operação.

17.1.5 A combinação das pesquisas no PNCP e dos orçamentos de fornecedores foi a metodologia que permitiu a obtenção de um preço estimado mais alinhado à realidade do mercado para os veículos elétricos. As propostas recebidas apresentaram clareza e detalhamento nas especificações e custos, garantindo a exatidão necessária para a estimativa de preço.

17.1.6 Essa metodologia se mostrou a mais adequada para garantir a competitividade do processo licitatório e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. **Passamos então a avaliação dos orçamentos obtidos**

17.1.7 A análise dos orçamentos para a aquisição de 03 (três) veículos 100% elétricos deve seguir as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar a obtenção do melhor preço para a Administração Pública. A estimativa do valor da contratação deve ser baseada em uma média ponderada ou na seleção dos orçamentos mais coerentes com o mercado.

#### 17.1.8 Cálculo da Estimativa de Valor Médio

17.1.8.1 Para determinar o valor médio estimado para a contratação, utilizamos a média aritmética de todos os orçamentos coletados.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de Veículo 100% Elétrico 0km modelo 2025/2026 Especificação Técnica detalhada no Anexo 1 deste TR.	03	R\$141.735,00	R\$425.205,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$425.205,00</b>

**18 PESQUISA DE PREÇO FOI REALIZADA JUNTO ÀS EMPRESAS (DOCUMENTOS ANEXOS):**

- 18.1 [ORÇAMENTO 01 - CNPJ 45.901.867/0001-56;](#)
- 18.2 [ORÇAMENTO 02 - CNPJ 45.901.867/0001-18;](#)
- 18.3 [ORÇAMENTO 03 PNCP;](#)
- 18.4 [ORÇAMENTO 04 PNCP;](#)
- 18.5 [ORÇAMENTO 05 - CNPJ 48.979.368/0003-31](#)

**19 DA MANUTENÇÃO, DETALHE DOS ITENS, REVISÕES, EMPLACAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

19.1 Os veículos 100% Elétricos **0KM MODELO 2025/2026** a serem ofertados deverão contar com pacote **mínimo de revisões gratuitas de até 100.000 km, emplacamento total gratuito no nome da contratante, a "proteção nos bancos" se refere a capa reforçada de couro,** e deve contar obrigatoriamente com rede de assistência técnica autorizada localizada na cidade de Linhares/ES ou em municípios integrantes da Grande Vitória/ES. Tal exigência justifica-se pela necessidade de viabilizar, de forma célere e eficiente, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas e eventuais reparos, especialmente aqueles cobertos pelo período de garantia contratual. A localização geográfica próxima da assistência técnica é condição essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria demandante, evitando a imobilização prolongada dos veículos em razão de deslocamentos para centros de atendimento distantes, o que poderia comprometer significativamente a prestação dos serviços públicos essenciais, além de resguardar o interesse da Administração quanto à funcionalidade plena e tempestiva dos bens adquiridos.

Linhares-ES, 10 de setembro de 2025.

**Patric Silva Ribeiro**

Inspetor de Logística

Guarda Civil Municipal de Linhares - **Mat.: 011343-01**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 100% ELÉTRICO 0KM MODELO 2025/2026**

**LOTE 01**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 100% ELÉTRICO 0KM MODELO 2025/2026**

**Motor, Desempenho e Bateria**

- **Tipo de Motor:** Elétrico, síncrono de ímã permanente.
- **Posição do Motor:** Dianteiro ou Traseiro.
- **Potência:** Mínimo de 75 cv (55 kW).
- **Torque:** Mínimo de 13,8 kgfm (135 Nm).
- **Aceleração 0-100 km/h:** Mínimo de 14,9 segundos.
- **Velocidade Máxima:** Mínimo de 130 km/h.
- **Tração:** Dianteira.
- **Capacidade da Bateria:** Mínimo de 38 kWh.
- **Tecnologia da Bateria:** Lítio.
- **Recarga (AC):** Mínimo de 6,6 kW.
- **Recarga Rápida (DC):** Mínimo de 40 kW.
- **Autonomia (Padrão PBEV):** Mínimo de 232 km.

**2. Dimensões e Capacidades**

- **Cor:** branco
- **Comprimento:** Mínimo de 3.780 mm.
- **Largura:** Mínimo de 1.715 mm.
- **Altura:** Mínimo de 1.570 mm.
- **Distância entre Eixos:** Mínimo de 2.500 mm.
- **Altura Mínima do Solo:** Mínimo de 110 mm.
- **Volume do Porta-Malas:** Mínimo de 228 litros.
- **Peso:** Mínimo de 1.239 kg.
- **Carga Útil:** Mínimo de 329 kg.
- **Número de Ocupantes:** 5.

**3. Suspensão, Freios e Pneus**

- **Suspensão Dianteira:** Independente.
- **Suspensão Traseira:** Eixo de torção.
- **Freios Dianteiros:** Discos ventilados.
- **Freios Traseiros:** Discos sólidos.
- **Pneus:** Mínimo de 175/55 R16.
- **Estepe:** Kit de reparo.

**4. Segurança**

- **Airbags:** Mínimo de 6 (dois frontais, dois laterais, dois de cortina).
- **Sistemas de Assistência:**
  - Controle eletrônico de estabilidade (ESC).
  - Controle de tração.
  - Freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem).
  - Assistente de partida em rampa (Hill Holder).

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/Exec/acessoBase?ridPortal=9d02233a-19a9-4df1-8116-46489479e3f4&idFun=B5B41FAC0361D157D9673ECCB926AF5AE>  
Chave: e1d91497-a63b-42d1-857a-c92a69f081d40  
ARQUIVOS DIGITALIZADOS Nº 068329/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS).
- **Outros Recursos:**
  - Cintos de três pontos para todos os ocupantes.
  - Câmera de ré ou 360°.
- 5. Conforto e Conveniência**
  - **Ar-condicionado:** Automático.
  - **Direção:** Assistência elétrica.
  - **Vidros Elétricos:** Nas quatro portas, com função de um toque para descida e subida.
  - **Travas Elétricas:** Central e remota.
  - **Retrovisores:** Com ajuste elétrico.
  - **Banco do Motorista:** Com ajuste de altura manual ou elétrico.
  - **Volante:** Com ajuste de altura e multifuncional.
  - **Rack de teto**
  - **Película nos vidros**
  - **kit tapete de borracha**
  - **Proteção nos Bancos (capa)**
- 6. Tecnologia e Conectividade**
  - **Central Multimídia:** Mínimo de 10 polegadas, com conectividade Bluetooth e espelhamento de celular.
  - **Painel de Instrumentos:** Digital.
  - **Entradas:** USB-A ou USB-C.
- 7. Garantia, Emplacamento e Manutenção**
  - **Garantia Total do Veículo:** Mínimo de 3 anos.
  - **Garantia da Bateria:** Mínimo de 8 anos.
  - **Garantia da Unidade de Potência:** Mínimo de 8 anos.
  - **Garantia Anticorrosão:** Mínimo de 12 anos.
  - **Carregador compacto:** 01 Carregador por veículo com potência mínima de saída entre 07kW e 22kW, display HD e led que indicam status do carregamento, sistema operacional android e plataforma de gerenciamento on-line, conexão a internet por LAN ou Wi-Fi, para instalação em parede e com garantia mínima de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de Veículo 100% Elétrico 0km modelo 2025/2026 <b>Especificação Técnica detalhada no Anexo 1 deste TR.</b>	<b>03</b>	R\$141.735,00	R\$425.205,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$425.205,00</b>

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 100% ELÉTRICO 0KM MODELO 2025/2026

LOTE 01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 100% ELÉTRICO 0KM MODELO 2025/2026

**Motor, Desempenho e Bateria**

- **Tipo de Motor:** Elétrico, síncrono de ímã permanente.
- **Posição do Motor:** Dianteiro ou Traseiro.
- **Potência:** Mínimo de 75 cv (55 kW).
- **Torque:** Mínimo de 13,8 kgfm (135 Nm).
- **Aceleração 0-100 km/h:** Mínimo de 14,9 segundos.
- **Velocidade Máxima:** Mínimo de 130 km/h.
- **Tração:** Dianteira.
- **Capacidade da Bateria:** Mínimo de 38 kWh.
- **Tecnologia da Bateria:** Lítio.
- **Recarga (AC):** Mínimo de 6,6 kW.
- **Recarga Rápida (DC):** Mínimo de 40 kW.
- **Autonomia (Padrão PBEV):** Mínimo de 232 km.

**2. Dimensões e Capacidades**

- **Cor:** branco
- **Comprimento:** Mínimo de 3.780 mm.
- **Largura:** Mínimo de 1.715 mm.
- **Altura:** Mínimo de 1.570 mm.
- **Distância entre Eixos:** Mínimo de 2.500 mm.
- **Altura Mínima do Solo:** Mínimo de 110 mm.
- **Volume do Porta-Malas:** Mínimo de 228 litros.
- **Peso:** Mínimo de 1.239 kg.
- **Carga Útil:** Mínimo de 329 kg.
- **Número de Ocupantes:** 5.

**3. Suspensão, Freios e Pneus**

- **Suspensão Dianteira:** Independente.
- **Suspensão Traseira:** Eixo de torção.
- **Freios Dianteiros:** Discos ventilados.
- **Freios Traseiros:** Discos sólidos.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

- **Pneus:** Mínimo de 175/55 R16.
- **Estepe:** Kit de reparo.

**4. Segurança**

- **Airbags:** Mínimo de 6 (dois frontais, dois laterais, dois de cortina).
- **Sistemas de Assistência:**
  - Controle eletrônico de estabilidade (ESC).
  - Controle de tração.
  - Freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem).
  - Assistente de partida em rampa (Hill Holder).
  - Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS).
- **Outros Recursos:**
  - Cintos de três pontos para todos os ocupantes.
  - Câmera de ré ou 360°.

**5. Conforto e Conveniência**

- **Ar-condicionado:** Automático.
- **Direção:** Assistência elétrica.
- **Vidros Elétricos:** Nas quatro portas, com função de um toque para descida e subida.
- **Travas Elétricas:** Central e remota.
- **Retrovisores:** Com ajuste elétrico.
- **Banco do Motorista:** Com ajuste de altura manual ou elétrico.
- **Volante:** Com ajuste de altura e multifuncional.
- **Rack de teto**
- **Película nos vidros**
- **kit tapete de borracha**
- **Proteção nos Bancos (capa)**

**6. Tecnologia e Conectividade**

- **Central Multimídia:** Mínimo de 10 polegadas, com conectividade Bluetooth e espelhamento de celular.
- **Painel de Instrumentos:** Digital.
- **Entradas:** USB-A ou USB-C.

**7. Garantia, Emplacamento e Manutenção**

- **Garantia Total do Veículo:** Mínimo de 3 anos.
- **Garantia da Bateria:** Mínimo de 8 anos.
- **Garantia da Unidade de Potência:** Mínimo de 8 anos.
- **Garantia Anticorrosão:** Mínimo de 12 anos.
- **Carregador compacto:** 01 Carregador por veículo com potência mínima de saída entre 07kW e 22kW, display HD e led que indicam status do carregamento, sistema operacional android e plataforma de gerenciamento on-line, conexão a internet por LAN ou Wi-Fi, para instalação em parede e com garantia mínima de 02 (dois) anos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

Pregão Eletrônico nº 026/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.18 A empresa vencedora do **Lote I (veículos)** deverá entregar os bens na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhados do manual do usuário (com versão em português, se aplicável) e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

### CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

#### 5.1 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ALUIR CARLOS NUNES BARBOSA, AGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO EFETIVO**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.1.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.1.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

**6.1.5 Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esta etapa envolve a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do bem, culminando na aceitação formal por meio de um termo detalhado. Em caráter excepcional e justificado, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam necessárias diligências para a completa aferição do atendimento às exigências contratuais.

**6.1.6 Responsabilidade:** É importante ressaltar que o recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.1.7 Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Será efetuado por ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o **Artigo 142 da Lei nº 14.133/2021**.

6.1.7.1 O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.1.8 Regularidade Fiscal e "Ateste":** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

6.1.9 O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**6.1.10 Sanções e Prazos:** Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessas situações, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante.

**6.1.11 Retenções Tributárias:** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos termos da **Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil**. A contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção de impostos e contribuições abrangidos por esse regime em relação às suas receitas próprias. Para isso, deverá apresentar, a cada pagamento, a declaração conforme o Artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**6.1.12 Método de Pagamento e Responsabilidades:** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Crédito, com depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

6.1.13 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que a Contratada venha a incorrer e que não tenham sido expressamente acordadas no contrato.

6.1.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=VP \times N \times I$$

Onde:

6.1.14.1 5EM = **Encargos Moratórios** (valor total devido pelo atraso).

6.1.14.2 VP = **Valor da Parcela** a ser paga.

6.1.14.3 N = **Número de dias** entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

6.1.14.4 = **Índice de Compensação Financeira Diário**, apurado pela divisão da taxa anual de 6% (TX) por 365 dias, conforme cálculo abaixo:

$$I = \frac{TX}{365}$$
$$I = \frac{0,06}{365}$$
$$I \approx 0,00016438$$

6.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s)

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

**7.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.126.0037.2.247 - ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, E FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

4.4.90.25.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 055

RECURSOS: ORDINÁRIOS – ESTACIONAMENTO ROTATIVO

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

---

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

atendimento distantes, o que poderia comprometer significativamente a prestação dos serviços públicos essenciais, além de resguardar o interesse da Administração quanto à funcionalidade plena e tempestiva dos bens adquiridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 Comete infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar os atos a seguir:

**14.1.1 Não entregar documentação:** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o processo.

**14.1.2 Não manter a proposta:** Salvo por fato superveniente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação.

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, se for exigível.

14.1.2.3 Pedir desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado.

**14.1.3 Proposta ou amostra em desacordo:** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.4 Não celebrar o contrato:** Não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou no prazo estabelecido pela Administração.

Pregão Eletrônico nº 026/2025  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhaires.es.gov.br](http://www.linhaires.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

**14.1.5 Declaração/documentação falsa ou fraude:** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou fraudar a licitação.

**14.1.6 Comportamento inidôneo:** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.6.4 Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

**14.2.7 Ato lesivo:** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### **14.2 Aplicação das Sanções**

14.2.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.1 Advertência:** Sanção leve para infrações de menor gravidade.

**14.2.1.2 Multa:** Proporcional à infração, será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** do valor do contrato licitado, em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação oficial. Para infrações mais leves (ex: atraso na entrega de documentos, falta em manter a proposta sem má-fé), a multa será de **0,5% a 15%**. Para infrações mais graves (ex: fraude, declaração falsa, inidoneidade), a multa será de **15% a 30%**.

**14.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar:** Impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de **3 (três) anos**. Aplica-se para infrações que não justifiquem sanção mais grave.

**14.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Sanção mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Aplicável para infrações graves como fraude, apresentação de declaração falsa, ou atos lesivos à Administração.

22.3.1 As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa.

### **14.3 Critérios para Aplicação das Sanções**

14.3.1 Na aplicação das sanções, serão considerados:

14.3.1.1 A natureza e a gravidade da infração.

14.3.1.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.3.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Pregão Eletrônico nº 026/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -  
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830  
E-mail: [pregao@linhares.es.gov.br](mailto:pregao@linhares.es.gov.br) / [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)









**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1 Matriz de Risco anexado ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE LINHARES – ES**

-----

**SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - -----

2 - -----





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2025  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de \_\_\_\_\_ de 2025

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

## MAPA DE RISCOS

**OBJETO** - O objeto deste processo é Aquisição de Bem Permanente – **VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS**.

**IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS** - Para a identificação de riscos, utilizou-se a pesquisa em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo. A partir dele, proceder-se-á ao tratamento dos riscos. A análise de riscos consiste em obter relatório de risco em relação à contratação pretendida.

### MAPA DE RISCOS

RISCO 01	PLANEJAMENTO DEFICIENTE
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
<b>DANOS:</b>	Erro na aquisição do bem, quanto à qualidade e quantidade. Atrasos.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual trâmite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE

RISCO 02	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
<b>DANOS:</b>	Atraso no processo de Aquisição e conseqüentemente, atraso na entrega dos bens.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Revisar e refazer o Termo de Referência caso seja necessário
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
 e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

<b>RISCO 03:</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DO EQUIPAMENTO:</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANOS:</b>	Impugnações, licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a aquisição do bem e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas dos setores e limitação ou frustração da competição.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Verificar e adequar às especificações do equipamento, evitar forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Discutir com a área requisitante medidas para que se possa amenizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE

<b>RISCO 04</b>	<b>IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE AOS TERMOS DO EDITAL</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANOS:</b>	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Submeter o edital à revisão da Secretária Jurídica
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Revisar, refazer e republicar o edital
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE

<b>RISCO 05</b>	<b>DESINTERESSE DO MERCADO EM PARTICIPAR DO CERTAME</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANOS:</b>	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Realizar maior divulgação do Edital
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
 e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

<b>RISCO 06</b>	<b>PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANOS:</b>	Inviabilização da aquisição e aquisição com sobre preço ou preço inexequível
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Participar das capacitações, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE

<b>RISCO 07</b>	<b>PREÇOS OFERTADOS ACIMA DO ESTIMADO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANOS:</b>	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Revisar os requisitos obrigatórios
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Validação das pesquisas de preços junto a fornecedores ou realização de nova pesquisa
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE

<b>RISCO 08</b>	<b>DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS:</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixa / ( <input type="checkbox"/> ) Média / ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>DANOS:</b>	Impugnação do edital, insucesso na aquisição.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, submeter o ato convocatório à análise jurídica, utilizar minutas padronizadas.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Suspensão da licitação
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

RISCO 09	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PROBABILIDADE:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
DANOS:	Atraso nas aquisições/contratações.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 10	LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA
PROBABILIDADE:	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
DANOS:	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalística do setor requisitante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Avaliar a especificação do bem, realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso, conforme Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 11	IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
IMPACTO:	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
DANOS:	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Analisar detalhadamente a impugnação e realizar as “correções/alterações” desejadas e necessárias.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE

<b>RISCO 12</b>	<b>SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO:</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
<b>DANOS:</b>	Não recebimento do bem em conformidade, atraso no fornecimento.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, convocar o fornecedor subsequente.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE/EMPRESA

<b>RISCO 13</b>	<b>IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
<b>DANOS:</b>	Necessidade de convocação da classificada subsequente
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Solicitar a apresentação de regularidade fiscal da empresa para participação na licitação.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Notificar a vencedora e solicitar a regularização de documentação.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE/EMPRESA

<b>RISCO 14</b>	<b>INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR O OBJETO</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
<b>DANOS:</b>	Necessidade de convocação de classificada subsequente. Atraso na entrega
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. Solicitar atestado de capacidade técnica dos licitantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Aplicar as penalidades previstas no Edital
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE

<b>RISCO 15</b>	<b>ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO POR PARTE DA CONTRATADA</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
<b>DANOS:</b>	Falta de materiais necessários, impossibilitando o atendimento adequado à necessidade da contratante.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE/EMPRESA

<b>RISCO 16</b>	<b>ENTREGA DO OBJETO DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
<b>DANOS:</b>	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual e solicitar amostras antecipadamente
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE/EMPRESA

<b>RISCO 16</b>	<b>ENTREGA DO OBJETO DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( X ) Baixa / ( ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
 e-mail: [semusp@linhares.es.gov.br](mailto:semusp@linhares.es.gov.br) tel.: (27) 3604-1072

<b>DANOS:</b>	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual e solicitar amostras antecipadamente
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE/EMPRESA

<b>RISCO 17</b>	<b>DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA EMPRESA CONTRATADA:</b>
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa / ( X ) Média / ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa / ( ) Média / ( X ) Alta
<b>DANOS:</b>	Não atendimento das necessidades da Instituição
<b>AÇÕES PREVENTIVAS:</b>	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.
<b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA</b>	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.
<b>RESPONSÁVEL</b>	CONTRATANTE/EMPRESA

Linhares-ES, 09 de setembro de 2025.

Assinado por PATRIC SILVA RIBEIRO 101.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
 09/09/2025 17:39:08

**Patric Silva Ribeiro**

Inspetor de Logística

Guarda Civil Municipal de Linhares - **Mat.: 011343-01**

Responsável pela elaboração do Mapa de Risco

